



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

1

**PROJETO DE LEI N.º 059/2019**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a proceder à doação de bens à Associação Terapêutica Renascer de Dois Vizinhos.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado a doar à **ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA RENASCER DE DOIS VIZINHOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.397.877/0001-38, localizada na Avenida Francisco Mezzalira, s/n.º, Km 2, PR 281, no Município de Dois Vizinhos, os seguintes bens:

Item	Qtde.	Descrição do Bem	Valor R\$	Fornecedor
1	10	Camas de solteiro com colchão (n.º Patrimônio 7858)	50,00 cada	J. N. Giacobbo Móveis e Máquinas Ltda

**Art. 2º.** No caso de dissolução da associação os bens retornam ao Município.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.**

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

---

**J U S T I F I C A T I V A**

**PROJETO DE LEI Nº 059/2019**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Projeto que ora encaminhamos para apreciação e votação por parte do Plenário dessa Casa de Leis destina-se a autorizar o Poder Executivo a proceder a doação de bens a Associação Terapêutica Renascer de Dois Vizinhos, pessoa jurídica sem fins lucrativos, que tem por objetivo reabilitar pessoas do sexo masculino, diretamente afetadas por problemas decorrentes do uso e abuso de substâncias psicoativas.

Os bens que serão doados estavam sendo utilizados pelos alunos da Casa Familiar Rural – Escola de Campo, no entanto a Escola encerrou suas atividades no ano 2016.

Visando um melhor aproveitamento dos bens, desnecessários ao Município, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei.

Dois Vizinhos, 16 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

**Raul Camilo Isotton**  
**Prefeito**